



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1

Sexta-feira • 24 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 3236

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- **Decreto Nº 871/2020 De 27 De Janeiro De 2020** - Fica considerado o Condomínio late Clube, como de acesso controlado e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Manoel Costa Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Nova Viçosa - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1KUCGFXL69JVTG0LSFCHJW

Decretos



DECRETO Nº 871/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

“Fica considerado o Condomínio Iate Clube, como de acesso controlado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA, MANOEL COSTA ALMEIDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Lei Municipal nº. 183/02 de 23 de dezembro de 2002, que aprovou o Condomínio Iate Clube, originado do imóvel Fazenda Saratoga;

Considerando o interesse do incorporador em que o loteamento seja na modalidade de Controle de Acesso;

Considerando que o art. 78 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, alterou o art. 2º, § 7º e 8º, da Lei nº 6.766/79, para instituir a modalidade de loteamento de acesso controlado;

Considerando que a referida lei federal atribuiu aos municípios a competência para disciplinar e regulamentar, no âmbito de sua base territorial, os loteamentos de acesso controlado, estabelecendo os requisitos, as condições e as penalidades inerentes a tais empreendimentos;

Considerando que a inexistência de legislação própria não é obstáculo para considerar o Condomínio Iate Clube, como de **acesso controlado**, deixando para posterior disciplinamento legal os requisitos e as condições de seu funcionamento, a que o empreendedor deverá ater-se e observar o seu cumprimento;

Considerando que se trata de grande empreendimento, envolvendo inversão considerável de recursos financeiros, com possibilidade real de geração de emprego e renda, sendo do interesse público a sua implantação, sem retardamento.



DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado o Condomínio Iate Clube, como de **acesso controlado**, de responsabilidade do seu representante legal Michael Vieira Rosa.

Art. 2º. Os requisitos, as condições e o disciplinamento do loteamento na modalidade de acesso controlado, serão estabelecidos em lei municipal específica, obrigando o seu representante legal Michael Vieira Rosa, ao seu integral cumprimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Viçosa - BA, em 24 de janeiro de 2020.

**MANOEL COSTA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**